



RELATÓRIO DE PILAR 3 - OVA

CIRCULAR 3.930/19 – DEZEMBRO/2021



SUMÁRIO

1.	OBJETIVO.....	2
2.	ESTRUTURA E GERENCIAMENTO DOS RISCOS.....	2
2.1	Visão Integrada dos Riscos.....	2
3.	ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL.....	3
4.	ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	4
4.1	Risco de Crédito.....	4
4.1.1	SCR – Sistema Central de Risco de Crédito.....	5
4.2	Risco de Liquidez.....	7
4.3	Risco de Mercado.....	8
4.4	Risco Operacional.....	9
4.5	Risco Socioambiental.....	10
4.6	Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo.....	11
5.	Gestão de Riscos.....	12
5.1	Estrutura.....	12
5.2	Risco Operacional.....	13
5.3	Risco de Crédito.....	14
5.4	Riscos de Liquidez.....	16
5.5	Riscos de Mercado.....	17
6.	Política de Divulgação de Informações.....	18

1. OBJETIVO

Conforme estabelecido pelo Banco Central do Brasil (BACEN) na Circular nº 3.930 de 14 de fevereiro de 2019, em revogação a Circular nº 3.678/13, este relatório tem como objetivo divulgar das estratégias de gerenciamento de riscos do Banco de la Nación Argentina (BNA), de modo a permitir o claro entendimento da relação entre o apetite por riscos da instituição e as suas principais atividades e riscos relevantes.

O BNA enquadra-se no segmento S4 conforme a classificação da Resolução nº 4.553/17 e, de acordo com a Circular nº 3.930/19 deve divulgar as informações qualitativas previstas na tabela OVA (Visão Geral do Gerenciamento de Riscos)

2. ESTRUTURA E GERENCIAMENTO DOS RISCOS

2.1 Visão Integrada dos Riscos

O Banco de La Nación Argentina (BNA) considera o controle e monitoramento de riscos essencial em todas as suas atividades. De acordo com sua estrutura e complexidade de operações, utiliza-os com o objetivo de agregar valor aos seus negócios. O gerenciamento de riscos das operações do Banco é realizado por meio de políticas internas e equipe multidisciplinar, independente da área de negócios, que monitora os diversos riscos inerentes às operações e processos, incluindo os riscos de mercado, liquidez, operacional, crédito e Lavagem de Dinheiro, o que proporciona suporte no planejamento das atividades e maximiza a utilização de recursos próprios e de terceiros. Tais riscos são controlados e monitorados por intermédio de procedimentos internos que possibilitam a identificação e mensuração dos mesmos, assim como simulações de cenários de stress para determinar o valor dos riscos envolvidos nas operações de ordem passivas e ativas, permitindo a antecipação de cenários que eventualmente possam proporcionar desconforto patrimonial. Os processos de controle e mitigação contemplam os riscos envolvidos integrando crédito, mercado e liquidez, onde são determinadas as perdas máximas que seriam incorridas em caso de inadimplência das contrapartes das operações, variações de cenários

de mercados nas oscilações de taxas e situações de contingência de disponibilidades de recursos, respectivamente.

As estruturas de Gestão de Riscos do BNA são revisadas anualmente.

3. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL

O BNA entende que o adequado Gerenciamento de Capital é o processo contínuo de Monitoramento e controle de capital mantido, assim como a contínua avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos que se encontra expostos e do Planejamento de necessidade de capital, conforme os objetivos estratégicos do Banco.

A Estrutura de Gerenciamento de Capital do BNA considera sua estratégia de crescimento, a complexidade de suas operações e de seu apetite aos riscos.

A gestão de capital, de acordo com seus objetivos estratégicos, compreende ao BNA dois aspectos principais que são:

- A identificação e mensuração dos riscos incorridos, onde é apurada a necessidade de capital.
- Avaliação da suficiência de capital para suportar as exposições aos riscos, sendo comparado o capital efetivamente mantido pelo Banco e a sua necessidade de capital.

A política institucional do BNA sobre gestão de capital contempla procedimentos de controles dos Riscos de Crédito, Mercado, Liquidez, Operacional e controles de níveis mínimos regulamentares em exposição de capital.

A política e estrutura de Controle de Gerenciamento de Capital são revisadas anualmente. Contexto regulamentar: Resolução 4557/17 do Banco Central do Brasil.

Estrutura de Gerenciamento de Capital:

- Diretor Responsável no Banco Central

- Área Responsável pelos Controles de Risco de Capital.
- Departamento Responsável pela prestação de informações regulamentares.

O resumo da descrição da estrutura de Gerenciamento de Capital é publicado em conjunto com as Demonstrações Contábeis do BNA.

4. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

4.1 Risco de Crédito

O Banco entende como risco de crédito a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

A estrutura de Gerenciamento de Risco de Crédito do BNA é compatível com a natureza das operações e a complexidade dos produtos oferecidos, permitindo a identificação, mensuração, controle e mitigação dos riscos associados ao não cumprimento das obrigações pela contraparte das operações.

Para tipo de cliente de crédito é realizado estudo de capacidade financeira, sendo determinado o respectivo limite e risco atribuído. Para monitorar determinadas relações operativas, o Banco adota procedimentos de controles que são realizados pelas áreas de crédito e Chefia Geral.

Todas as operações são submetidas às análises de risco e as informações referentes aos riscos são divulgadas diariamente para a Diretoria responsável e Diretoria Geral do Banco de La Nación Argentina.

O Gerenciamento do Risco de Crédito é realizado por diretor responsável indicado no Unicad perante o Banco Central do Brasil.

A Política e Estrutura são revisadas anualmente pela Diretoria Geral do Banco.

Estrutura de Gerenciamento de Risco de Crédito:

- Diretor Responsável no Banco Central
- Área Responsável pelos Controles de Risco de Crédito
- Departamento Responsável pela prestação de Informações regulamentares.

Contexto regulamentar: Resolução 4557/17 do Conselho Monetário Nacional.

4.1.1 SCR – Sistema Central de Risco de Crédito

I. Finalidade e o Uso das Informações do Sistema Central de Risco de Crédito.

O **SCR**, instituído em substituição ao sistema *Central de Risco de Crédito - CRC* estabelecido pelas Resolução CMN nº 4.571/17, é um banco de dados do Banco Central do Brasil que registra operações e títulos com características de crédito e respectivas garantias contratadas por pessoas físicas e jurídicas perante instituições financeiras no País.

O SCR tem por finalidades:

- a) prover informações ao Banco Central do Brasil para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras; e
- b) propiciar o intercâmbio de informações, entre as instituições financeiras, sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes em operações de crédito.

O objetivo do **SCR** visa prover a supervisão do Banco Central do Brasil de informações que melhorem a capacidade de avaliação da carteira de crédito das instituições financeiras, bem como permitir o desenvolvimento de ferramentas que sinalizem instituições financeiras com problemas potenciais em relação à sua carteira de crédito. O **SCR** permite também que o Banco Central do Brasil

realize análises sobre o mercado de crédito, bem como auxiliar as instituições financeiras na gestão de suas carteiras de crédito, preenchendo a lacuna de informações de um cliente.

II. Forma de Consulta às informações do SCR.

O acesso ao **SCR** pode ser feito pelas instituições financeiras, pelos seus clientes de operações de crédito e pelas áreas especializadas do Banco Central do Brasil.

Para as instituições financeiras, a consulta sobre qualquer informação do **SCR**, depende de prévia autorização do cliente de operações de crédito.

O cliente de operação de crédito pode ter acesso a sua posição pessoal no **SCR**, após credenciamento no SISBACEN/Banco Central (maiores informações: www.bcb.gov.br).

III. Procedimentos Necessários para Alterações das Informações no SCR e de Manifestação de Discordância quanto às Informações no SCR

Somente a instituição financeira responsável pela inclusão da informação no **SCR** pode alterá-la ou excluí-la.

Caso o cliente de operações de crédito verificar inexatidão de dados a seu respeito no **SCR**, em primeiro lugar, deve solicitar a retificação junto à instituição financeira responsável pela informação. Caso não haja entendimento entre as partes, o cliente pode registrar uma reclamação na Central de Atendimento ao Público do Banco Central ou questionar, na esfera judicial, a instituição financeira responsável pelo lançamento considerado inexato.

IV. Procedimentos Necessários para o Registro de Medidas Judiciais

As medidas judiciais relacionadas às operações de crédito poderão ser registradas no **SCR**. A inclusão de decisão judicial que determinar a exclusão

das informações de operações de crédito do cliente poderá ser realizada mediante entrega de documentação hábil para a instituição financeira.

V. Outras Informações

Todas as normas que tratam do assunto estão destacadas na página do **SCR**, no endereço da internet do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

Quaisquer correspondências referentes ao **SCR** deverão ser encaminhadas ao Departamento de Crédito do Banco.

O resumo da descrição da estrutura de Gerenciamento de Risco de Crédito é publicado em conjunto com as Demonstrações Contábeis do BNA.

4.2 Risco de Liquidez

O Banco define como Risco de Liquidez a possibilidade de ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, ou seja, descasamentos entre pagamentos e recebimentos que possam afetar a capacidade de honrar os compromissos financeiros do banco, levando-se em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidações de seus direitos e obrigações.

O BNA realiza semanalmente a análise de eventuais descasamentos entre ativos e passivos e conseqüente ajustes necessários para a adequação de suas operações, incluindo testes de stress, permitindo a identificação de ocorrências que possam comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do Banco. O BNA possui uma estrutura simplificada envolvendo controles de riscos de liquidez, onde contemplam procedimentos diários com alocações básicas de caixa. Esses controles e informações são disseminados para todas as áreas envolvidas no ciclo de controle e Diretoria do Banco.

O Gerenciamento de Risco de Liquidez do Banco é realizado por Diretor responsável registrado no Unicad perante o Banco Central do Brasil.

A política e estrutura de Controle de Risco de Liquidez são revisadas anualmente.

Contexto regulamentar: Resolução 4557/17 do Banco Central.

Estrutura de Gerenciamento de Risco de Liquidez:

- Diretor Responsável no Banco Central
- Área Responsável pelos Controles de Risco de Liquidez
- Departamento Responsável pela Prestação de Informações Regulamentares

O resumo da descrição da estrutura de Gerenciamento de Liquidez é publicado em conjunto com as Demonstrações Contábeis do BNA.

4.3 Risco de Mercado

O BNA tem como concepção de definição de risco de mercado a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições ativas e passivas detidas pelo BNA, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial e taxas de juros.

Atualmente o BNA não possui posições classificadas como “trading”. Os Limites estabelecidos são monitorados e controlados diariamente sob a metodologia padronizada e estabelecida pelo regulador bancário.

O objetivo da estrutura de gerenciamento de risco de mercado do BNA é assegurar que tais riscos sejam efetivamente identificados, mensurados, monitorados e controlados pelas políticas e procedimentos internos, determinação de limites de operações e acompanhamento periódico das posições operativas do BNA.

Entretanto, para a adequada efetivação dos controles, é utilizado um processo de monitoramento diário dos riscos, que mantém a exposição do Banco em níveis compatíveis com seu patrimônio, com as determinações regulatórias e

institucionais, tendo em vista a movimentação dos preços e taxas de mercado, consideradas ameaças do sistema financeiro.

Para monitorar e controlar os limites de exposição aos riscos de mercado de suas operações, o BNA tem como procedimento interno a realização de testes de stress, o qual prevê simulações de condições extremas de mercado, inclusive quebra de premissas, gerando relatórios tempestivos para análise da Diretoria do Banco.

Esse processo tem como objetivo capturar e antecipar eventuais riscos que poderiam eventualmente ocasionar impacto negativo em suas posições e comprometer sua estrutura de capital.

O Gerenciamento de Risco de Mercado do Banco é realizado por diretor responsável registrado no Unicad perante o Banco Central.

Estrutura de Gerenciamento de Risco de Mercado:

- Diretor Responsável no Banco Central
- Área Responsável pelos Controles de Risco de Mercado
- Departamento Responsável pela prestação de informações Regulamentares

4.4 Risco Operacional

O Banco de La Nación Argentina define como Risco Operacional a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas, ou de eventos externos.

Atento aos dispositivos da Resolução 4557/17 do Banco Central o BNA por intermédio de normativa interna implementou a seguinte estrutura:

A estrutura de Gerenciamento de Risco Operacional do BNA está capacitada para identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos decorrentes de pessoas, sistemas, processos internos e também eventos externos, garantindo assim um

gerenciamento eficaz de riscos, reduzindo as perdas operacionais e melhorando os processos de controles.

A gestão de Risco Operacional do BNA é realizada por meios da análise dos principais processos das atividades, identificando riscos e sugerindo respectivos controles mitigadores utilizando-se sistema de controles internos e mensuração de riscos permitindo avaliações periódicas destes controles pelos responsáveis de cada processo, e o desenvolvimento de planos de ação corretiva. Os componentes desta estrutura incluem a formalização dos eventos de risco operacional e comunicação destes eventos à administração do Banco, em especial a Diretoria responsável.

O Gerenciamento de Risco Operacional do Banco é realizado por diretor responsável registrado no Unicad perante o Banco Central.

A metodologia adotada para a apuração da parcela do Patrimônio de Referência Exigível referente ao Risco Operacional, parcela POPR, conforme previsto na Circular Bacen 3640/2013 é a abordagem do Indicador Básico (BIA).

Estrutura de Gerenciamento de Risco Operacional:

- Diretor Responsável no Banco Central por Risco Operacional
- Área Responsável pelos Controles de Risco Operacional
- Departamento Responsável pela prestação de informações Regulamentares

Contexto regulamentar: Resolução 4557/2018 do Banco Central do Brasil.

O resumo da descrição da estrutura de Gerenciamento de Risco Operacional é publicado em conjunto com as Demonstrações Contábeis do BNA.

4.5 Risco Socioambiental

Em contexto com a Resolução 4327/14, o BNA considera como Risco Socioambiental, a possibilidade de ocorrência de perdas relacionadas aos danos socioambientais.

Considerando sua simplificada estrutura de negócios e complexidade de produtos, alinhados com os princípios de relevância e proporcionalidade, o BNA implementou uma estrutura e política que contempla diretrizes de controles e procedimentos que permitem monitorar, avaliar, verificar e identificar situações relacionadas ao Risco Socioambiental.

Estrutura de Gerenciamento de Risco Socioambiental

- Diretor Responsável no Banco Central por Risco Socioambiental
- Área Responsável pelos Controles de Risco Socioambiental

Contexto regulamentar: Resolução 4557/2018 do Banco Central do Brasil.

O resumo da descrição da estrutura de Gerenciamento de Risco Operacional é publicado em conjunto com as Demonstrações Contábeis do BNA.

4.6 Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo

Risco definido pelo BNA como a possibilidade de utilização do sistema financeiro, através dos canais bancários para movimentar recursos sem fundamento legal e transferir criminalmente recursos que possam ser utilizados no financiamento de atividades terroristas.

Para mitigar e neutralizar os riscos relacionados à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, o BNA estabeleceu padrões de relacionamento para garantir um nível consistente de proteção contra esse tipo de risco, através da implementação de políticas e procedimentos de conhecimento e aceitação de clientes, monitoramento e controles de operações.

Estrutura de Gerenciamento de Risco de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo:

- Diretor Responsável no Banco Central por PLD e CFT
- Área Responsável pelos Controles de PLD e CFT

5. Gestão de Riscos

5.1 Estrutura

Em sintonia com sua estrutura, suas atividades e complexidade de produtos, o Banco de La Nación Argentina tem como principal objetivo o gerenciamento dos riscos inerentes à instituição, contribuindo com atividades de identificação de eventos, avaliação dos riscos, monitoramento contínuo, mitigação e controle, com a finalidade de reduzir a probabilidade de que os riscos se materializem ou de amenizar seus impactos.

Os instrumentos de Gerenciamento de Riscos do BNA incluem uma estrutura de controles internos revisada periodicamente com vistas à manutenção de um adequado acompanhamento de Riscos Operacionais, Crédito, Liquidez e Mercado.

Sua estrutura de Gerenciamento e controle está composta da seguinte forma:

- **Diretoria Geral:** Responsável pela aprovação, implementação e revisão periódica das políticas do Banco, Manuais e Procedimentos da instituição, por assegurar que a estrutura está devidamente implementada e é apropriada para suas atividades, provendo a com recursos adequados.
- **Diretoria Responsável por Riscos:** Diretor indicado a representar o Banco de La Nación Argentina junto ao Banco Central, responsável por definir as políticas e objetivos gerais e respaldar a Alta Administração com informações relevantes sobre a implementação e gerenciamento dos riscos.
- **Área Responsável pelos Controles de Riscos:** Área designada pelo Diretor Geral e Diretor Responsável para realizar as atividades de controles dos riscos atribuídos e os seus principais componentes relacionados ao Ambiente de

Controle, Avaliação de Riscos e Controles, Atividades de Controle, Monitoramento e Correção de Deficiências.

- **Auditoria Interna:** Responsável pela auditoria em todos os setores da instituição com foco nos Controles Internos e gestão de riscos.

5.2 Risco Operacional

Segundo a Resolução nº 4557/17 do Banco Central do Brasil define-se como risco operacional a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Inclui também o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Conforme estabelecido pela Normativa Circular 3640/13, o BNA optou pela metodologia básica para alocação de capital para risco operacional, dentre a qual é calculada e informada bimestralmente ao regulador bancário.

A Instituição vem trabalhando de forma efetiva na implementação e manutenção da cultura de controles, avaliando a incidência de riscos, identificação de planos de ação e controles mitigadores.

O sistema de Controle de Riscos Operacionais contempla Matriz de Riscos e Controles, que padroniza a linguagem e facilita o entendimento de todos os funcionários.

A instituição, através desse sistema e em conjunto com o monitoramento de controles internos, registra eventuais perdas operacionais incorridas, realiza avaliações periódicas de suas atividades e processos, identificando os riscos inerentes e a efetividade dos controles praticados e quando necessário

implementa planos de ação para mitigar os riscos identificados e aprimorar os controles, mecanismo que resulta em menor exposição a riscos.

Assim, o Banco de La Nación Argentina, em cumprimento as disposições da Resolução CMN 4557/17, gerencia seus riscos operacionais em total consonância com as disposições regulamentares e as melhores práticas do mercado. Sua Diretoria está plenamente engajada no processo, definiu a política de gerenciamento de risco operacional e disponibilizou adequados recursos humanos e materiais para a sua implementação. Aprovou a Estrutura de Gerenciamento de Risco e é responsável pelas informações e divulgação aos colaboradores e clientes.

Os processos utilizados, política, forma de comunicação da gestão de Risco Operacional encontram-se descritos no documento:

- Gerenciamento do Risco Operacional / Política Institucional, Estrutura e Procedimentos de Controles.

5.3 Risco de Crédito

Em atendimento a Resolução 4557/17 do Banco Central do Brasil e considerando sua simplificada estrutura de negócios e atividades, o BNA estabeleceu política e procedimentos de risco de crédito voltada para o controle e monitoramentos dos riscos inerentes às respectivas atividades.

O BNA considera que risco de crédito decorre da possibilidade de ocorrência de perdas em função da contraparte, numa operação de crédito, deixar de cumprir suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados. Engloba o risco de crédito da contraparte e a possibilidade de desembolsos para honrar avais, fianças, etc.

O gerenciamento do Risco de Crédito é realizado pelo setor de crédito, que observa rigorosamente a formalização das garantias das operações de crédito e

o atendimento aos normativos internos da instituição, especialmente, o Manual de Crédito.

O BNA considera como elemento imprescindível no controle prévio ao risco de crédito, a aplicabilidade dos princípios da política” Conheça seu Cliente”, por meio de constituição de dossiê cadastral e elementos que identifiquem a real capacidade financeira e patrimonial do mutuário ou contraparte da operação.

O monitoramento é realizado pelo responsável de crédito em conjunto com a área operacional e compreende a realização de ações destinadas ao acompanhamento das atividades relacionadas à concessão de crédito, inclusive inadimplência.

Procedimentos utilizados para monitoramento da concessão de crédito e inadimplência:

- Conferência diária das operações de crédito, examinando situação do cliente, como movimentação na conta corrente, confirmação endereço, etc.;
- Acompanhamento dos títulos vencidos através de relatórios do sistema;
- Comparação do ocorrido com o previsto, para que seja assegurada a conformidade com as regras estabelecidas;
- Caso ocorra alguma ameaça ou indício de risco, comunicação imediata à Diretoria.

A política de crédito do Banco é extremamente conservadora e obedece às determinações e normas do Banco Central do Brasil e interna, visando, sempre, a segurança, agilidade e liquidez das suas operações.

A instituição adota como princípios básicos para minimizar o risco de perdas provenientes de falta de pagamento de operações de crédito:

- ✓ Confecção e análise cuidadosa do cadastro do tomador e avalistas, confirmando informações e fazendo atualizações cadastrais anuais;



- ✓ Trabalhar com a máxima segurança, cercando-se, sempre, das melhores garantias possíveis, procurando minimizar a inadimplência, visando figurar permanentemente, no “ranking” bancário entre aqueles de melhor liquidez;
- ✓ Zelar pela saúde financeira de seus clientes, aplicando, sempre que possível nas suas operações, taxas que possam ser incluídas entre as melhores taxas do mercado e que estejam em consonância com as possibilidades do cliente;
- ✓ A Concessão do Crédito, depois das devidas formalizações do Conheça seu Cliente, somente é autorizada pela Diretoria;
- ✓ O risco deve ser sempre calculado, jamais se admitindo que, visando lucros maiores, se assume, também, riscos maiores;
- ✓ A qualidade do crédito deve ter sempre precedência sobre o aproveitamento aleatório de negócios.

O Manual de Crédito é estudado e debatido, pelos setores envolvidos em concessão de crédito, em reuniões internas e está à disposição para consulta de todos os funcionários através da intranet.

5.4 Riscos de Liquidez

Em conformidade com os dispositivos instituídos pela Resolução 4557/17 do Banco Central do Brasil, considerando sua estrutura e complexidade de produtos, o BNA estabeleceu política e procedimentos de controles para inviabilizar o risco de liquidez.

Considerado como a possibilidade de a Instituição não ser capaz de honrar seus compromissos no vencimento, esse risco pode ser classificado como Risco de Liquidez de fluxo de Caixa e Risco de Liquidez de Mercado. O Risco de Liquidez de Fluxo de Caixa pode ocorrer devido a descasamentos entre os pagamentos e recebimentos que afetem a capacidade de pagamento da instituição. O Risco de Liquidez de Mercado pode ser ocasionado pela perda na liquidação de uma posição de participação relativamente significativa no mercado e/ou de perda do valor dos ativos que compõe a liquidez.

O Banco BNA, por não fazer captação, trabalhando apenas com recursos próprios e tendo uma satisfatória liquidez, não possui riscos de descasamento, minimizando assim os efeitos causados por oscilações do mercado. Considerando a possibilidade da ocorrência de situações adversas, a instituição utiliza testes de estresse cujo objetivo é de medir o comportamento das posições mantidas, com o objetivo de antecipar futuros riscos que poderiam comprometer a estrutura do banco em situação de crise.

O acompanhamento do risco de liquidez é realizado pela contabilidade, Open Market, Unidade de Riscos e Diretoria, considerando as diversas políticas da Instituição, utilizando metodologia de fluxo de caixa dos seus Ativos e Passivos.

O BNA considera neutralizado a possibilidade de Risco de Liquidez em virtude do excedente constituído e que proporciona a aplicação desses recursos em operações Compromissadas de SELIC, o que fortalece consideravelmente condições para que o Banco cumpra com seus compromissos a curto e longo prazo.

O BNA Gerencia o Risco de Liquidez com acompanhamento diário das aplicações, jamais permitindo que esse valor esteja acima dos limites pré-estabelecidos, definidos em política interna do Banco.

Os riscos de liquidez são monitorados pela Diretoria do BNA, que se reúne diariamente para discussão do assunto e análise das estratégias definidas, considerando as políticas da Instituição, utilizando metodologia de fluxo de caixa dos seus Ativos e Passivos, para análise do risco de liquidez.

5.5 Riscos de Mercado

Em contexto com os princípios estabelecidos na Resolução 4.557/17, considerando sua estrutura e complexidade de produtos e segmentação, o BNA

instituiu política e procedimentos para controles e monitoramento de Risco de Mercado.

O BNA considera como risco de mercado a possibilidade de perda decorrente da alteração do valor de um instrumento financeiro ou de uma carteira de instrumentos financeiros, em virtude da volatilidade das variáveis existentes no mercado (taxa de juros, taxa de câmbio, ações, commodities, etc.), causada por fatores adversos, políticos ou outros.

Tendo em vista suas características operacionais e sua atuação conservadora, o BNA não tem uma política específica voltada para investimentos e captações de recursos, o que mitiga consideravelmente os riscos inerentes a essas atividades.

Em contexto com suas características operacionais, em especial suas relações de créditos, o BNA tem política de procedimentos direcionados aos controles de taxas praticadas, dentre as quais são preparadas semanalmente pelo Departamento de Open Market e aprovada pela Diretoria. Determinada atividade é realizada com o propósito de preservação dos ativos concedidos em suas relações de créditos com seus clientes.

6. Política de Divulgação de Informações

Considerando que o Banco é uma instituição de capital fechado, suas divulgações de informações ocorrem da seguinte forma:

Âmbito externo:

Contemplam os dispositivos normativos nas publicações periódicas do balanço patrimonial e notas explicativas no contexto instituído pela Resolução BCB nº 2 do Banco Central do Brasil.

Âmbito Interno:

- SCR- Sistema Central de Risco de Crédito- Divulgação do contexto normativo ao Cliente;
- Política de Atendimento ao Consumidor - Disponibilidade de exemplar de CDC ao cliente;
- Política de Treinamento em PLD;
- Divulgação de Dispositivos Normativos de reguladores e Instruções da Casa Matriz;
- Divulgação do Regulamento Interno;
- Divulgação do Código de Ética do BNA.

A. Diretrizes

I. A instituição tem obrigação de divulgar todo ato ou fato relevante de forma ordenada, clara e verídica. Considera-se ato ou fato relevante qualquer situação que possa causar danos materiais ou de imagem para a instituição ou que possa comprometer as atividades do Banco.

II. Os Administradores têm a obrigação de avaliar o momento e a oportunidade de divulgação de fato relevante, inclusive quanto à possibilidade de manutenção de sigilo em benefício da Instituição quando entenderem que a revelação da informação poderá colocar em risco interesse legítimo da mesma;

III. Quanto aos normativos internos, a instituição tem obrigação de divulgar:

- Para o novo funcionário, até uma semana após a sua contratação, todas as normas relacionadas ao seu setor ou normas gerais da instituição;
- Quando da mudança ou criação de novas determinações, para os funcionários ligados a elas, antes da norma entrar em vigor:

Considera-se normativo interno todos os procedimentos, manuais, políticas emitidas pelo Banco Central.

IV. A Gestão de Riscos deve ser conhecida por todos os funcionários da instituição e as informações sobre ela devem ser frequentemente divulgadas pelo setor competente;

V. Os Administradores têm o dever de confirmar a fidedignidade das informações divulgadas e da adequação do seu conteúdo.

VI. A auditoria interna e os responsáveis por riscos são os responsáveis pelo monitoramento dos controles internos e dos riscos inerentes às informações de fatos relevantes e dos normativos internos, na conformidade deste documento.

B. Responsabilidades

O Diretor Geral é o responsável pela divulgação de informações referentes a atos ou fatos relevantes, embora os demais diretores respondam solidariamente nos casos de descumprimento das normas relativas a essa divulgação.

Os Diretores e todos os empregados que tiverem conhecimento pessoal de ato ou fato relevante deverão comunicá-lo ao Diretor Geral responsável pela divulgação de informações.

A divulgação dos normativos internos específicos de cada setor é divulgado pelos responsáveis dos mesmos e os de caráter geral serão divulgados pelo setor de pessoal, no momento da contratação ou pela administração, após a criação da norma.

C. Sigilo e Confidencialidade

Enquanto a informação não for divulgada ao público em geral, inclusive clientes do BNA, os destinatários deverão tratá-las sempre em caráter de confidencialidade e zelando para que todos aqueles que tenham acesso

a tal informação saiba de seu caráter confidencial e de sua forma limitada de divulgação.

D. Formas e Canais de Divulgação de Informações

No caso de divulgação interna, o Diretor deverá transmitir as informações relevantes pessoalmente, através de reuniões, para que sejam esclarecidas quaisquer dúvidas no instante em que a notícia seja anunciada ou, em situações mais urgentes, por e-mail institucional.

São Paulo, 31 de março de 2022